**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 36630/2010.**

**Recorrente - Sebastião de Almeida Prado Neto.**

Auto de Infração n. 122462, de 15/01/2010.

Relatora - Adelayne Bazzano de Magalhães – SES.

Advogados - Tatiane Monteiro Costa e Silva – OAB/MT n. 7.844 “B”,

 Marcel Alexandre Lopes – OAB/MT n. 6.454.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**396/2021**

Auto de Infração n° 122462, de 15/01/2010. Por desmatar 285,2288 hectares, em área considerada preservação permanente sem autorização do órgão ambiental competente conforme despacho de folha n° 137 do processo n° 292377/2009. Decisão Administrativa n° 1339/SPA/SEMA/2018, de 23/07/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 122462, de 15/01/2010, arbitrando multa de R$ 1.426.144,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e cento e quarenta e quatro reais), com fulcro no artigo 43 do Decreto Federal 6514/08. Requer o recorrente que seja o recorrente pugna pelo recebimento de suas razões, com o necessário acolhimento da alegação de prescrição. Se ultrapassadas as alegações de prescrição, que no mérito o auto seja anulado pelos demais fundamentos invocados, suficientes para esse fim. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto da relatora, a lavratura do Auto de Infração n° 122462 foi em 15/01/2010, (fl. 02), e o autuado teve conhecimento o aviso de recebimento do Termo de Juntada – AR, de 08/02/2010, (fl. 05), e o próximo ato da Administração foi em 14/03/2013, Certidão da SEMA (fl. 30), ou seja, perfazerem 3 (três) anos, 1 (um) mês e 6 (seis) dias a inércia estatal, reconhecendo a prescrição intercorrente. Decidiram pela anulação do Auto de Infração n. 122462, de 15/01/2010, e arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC.

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

Representante da FECOMÉRCIO

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE.

Cuiabá, 19 de novembro de 2021.

**André Stumpf Jacob Gonçalves**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**